



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

Ao Excelentíssimo Senhor  
**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
Prefeito Municipal de São Simão  
Nesta

**Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ZONA URBANA E RURAL, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO.**

**Senhor Prefeito,**

O artigo 1º, §4º, da Instrução Normativa nº.0006/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás prevê que a **“comissão de transição de governo deverá avaliar a possibilidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado em vigência ou a necessidade de deflagração de novos procedimentos licitatórios, na forma da lei, em garantia da continuidade dos serviços públicos.”**

Os representantes da Comissão de Transição do candidato eleito solicitaram a prorrogação do contrato da empresa prestadora de serviços de transporte escolar e universitário de alunos da rede pública, **até a realização de procedimento licitatório.**

No entanto, os representantes do Prefeito detentor do mandato até 31/12/2016, não responderam à solicitação e o Presidente da Câmara Municipal que assumiu a Administração em 07 de dezembro de 2016, não aditivou o contrato com a empresa para a prestação de serviços de transporte escolar e universitário de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, zona urbana e rural.

Até a realização e conclusão do procedimento licitatório, o Município de São Simão não pode ficar sem o fornecimento dos serviços de transporte escolar e universitário, sob pena dos alunos ficar sem aula, ocasionando prejuízos irreparáveis.

A Secretaria Municipal da Educação, pelo seu Titular, vem solicitar providências para **contratação emergencial** pelo **prazo máximo de 90 dias** **ou até a conclusão do procedimento licitatório.** A contratação emergencial está amparada no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

Nestes Termos aguarda Providências.

SÃO SIMÃO (GO), 05 de janeiro de 2017.

**Divino Antônio Nogueira**  
Secretário da Educação

---



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ASSUNTO: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ZONA URBANA E RURAL, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO.**

**OBJETO**

Este procedimento destina-se a contratar empresa prestadora de serviços de transporte escolar e universitário, gratuito, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com motorista habilitados dentro das categorias exigíveis, atendendo às necessidades da Secretaria de Educação de São Simão-GO.

A aludida contratação abrangerá a atuação, por parte da contratada, compreendendo a secretaria supracitada do município no que tange a prestação de serviços de transporte escolar e universitário, gratuito, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, zona urbana e rural.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Tem por finalidade atender ao deslocamento dos alunos da zona rural e urbana, em veículo adequado, de acordo com a planilha de levantamento das linhas, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de São Simão, devidamente mapeadas, sendo feita também a distribuição da quilometragem/dia (percurso desde a coleta do primeiro ao último aluno até a entrega na escola municipal e vice-versa), sendo dever do contratado arcar com o ônus decorrente dos gastos com motorista, manutenção, peças, pneus, óleo lubrificante e combustível,

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

sem isenção de outras obrigações resultantes da atividade de transporte de pessoas ou passageiros.

**Especificação básica do serviço:**

Transportar alunos da rede pública municipal e Universitários, obedecendo aos horários e roteiros previamente constituídos e os pontos de paradas, no limite da capacidade de assentos existentes no veículo, vedado o transporte de pessoas em pé ou no corredor do veículo, ou ainda no colo de outras pessoas, permitindo aos conduzidos o tempo de parada necessária à subida e descida do veículo, com zelo e segurança devidos.

**Quanto aos veículos e condutores:**

- a) Veículo em conformidade com o quantitativo de alunos previstos nas linhas, portando técnica e operacionalmente adequados ao transporte pretendido, visando à segurança dos passageiros;
  - b) Transporte Escolar e Universitário: o veículo deverá apresentar autorização especial para o objeto, expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;
  - c) Transporte Escolar e Universitário: os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função conforme dispuser o Código de Transito Brasileiro, portando obrigatoriamente crachá de identificação;
  - d) Transporte Escolar e Universitário: atender, quanto ao veículo, às exigências contidas nos artigos. 136 e 137 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Transito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e as determinações da Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO:
    - 1) Registro como veículo de passageiros e quanto à categoria, como aluguel;
-

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

- 2) Transporte Escolar: Veículo na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para veículos ônibus e micro-ônibus e demais veículos;
- 3) Transporte Escolar: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 400 mm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, em letras maiúsculas, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm. No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- 4) Transporte Escolar e Universitário: Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO bem como fornecer ao Departamento de Transporte Escolar Rural o disco utilizado mensalmente;
- 5) Transporte Escolar e Universitário: Cintos de segurança iguais à lotação;
- 6) Transporte Escolar e Universitário: O veículo deverá ser submetido à inspeção semestral, conforme agendamento pela Gerência de Fiscalização e Segurança do DETRAN/GO, para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e dos requisitos exigidos na Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO;
- e)** Transporte Escolar e Universitário: atender, quanto aos condutores, às exigências contidas no art. 138 (Capítulo XIII) do Código Brasileiro de Trânsito - Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (idade mínima de 21 anos; habilitação categoria “D” ou “E”; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos doze meses; ser aprovado em Curso Especializado para condução de escolares, devidamente averbado em sua Carteira Nacional de Habilitação, apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedida no Município de residência ou domicílio do condutor, sem prejuízo das demais que lhes são impostas por lei, sujeitando-se; participar de cursos de treinamento específico para transporte escolar que vier a ser ministrado pela Superintendência Municipal de Trânsito.

**CONSTITUI EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES À CONTRATADA:**

- a) Os serviços prestados serão devidamente acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação, ou por servidor autorizado para tal, com poderes
-

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os veículos, além de diligenciar quanto ao comportamento e atuação dos motoristas responsáveis na lide diária com os alunos;

b) É terminantemente proibido à empresa contratada conduzir pessoas (caronas) e objetos estranhos às finalidades do serviço de transporte, sob pena de rescisão contratual, além de multa;

c) Poderá ser exigido da empresa contratada laudos emitidos por oficinas mecânicas credenciadas em que constem informações sobre partes mecânicas, elétricas e hidráulicas do veículo não abarcada por vistorias da DEMETTRAN, sempre que se fizer necessário;

d) O Município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder fiscalizador, implantar sistema de rastreamento GPS ou GPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações;

e) Os pais dos alunos sujeitos ao transporte escolar poderão se utilizar dos serviços da contratada somente em dias de reunião escolar, devendo a escola informar por escrito sobre as reuniões marcadas;

f) Os veículos deverão ter afixado aviso em seu interior em local visível com os seguintes dizeres:

***“USO OBRIGATÓRIO DO CINTO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE MÁXIMA DO Nº DE PASSAGEIROS, PROIBIÇÃO DE CARONAS NÃO AUTORIZADAS”;***

g) Caso haja mudança no número de alunos de determinada (s) linha (s) durante a vigência do contrato, poderá ser exigido que a responsável faça a adequação do veículo para que o mesmo comporte a nova demanda da mesma, de acordo com a lotação máxima permitida;

h) Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

i) Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.;

j) A contratada deverá dispor do veículo atendendo às determinações da Portaria nº 023/2012-GP/GJUR do DETRAN/GO.

---

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

- k) Substituir imediatamente o veículo por outro similar, com a mesma capacidade de passageiros e em perfeito estado de conservação, que por qualquer motivo venha a ter sua circulação interrompida.
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- o) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- p) Por ocasião da assinatura do contrato o(a) contratado(a) deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos, podendo apresentar fotocópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo setor competente do Município:
1. documentação completa da contratada e do veículo com certificado de propriedade, também acompanhados dos contratos de locações no caso dos veículos não serem de propriedade da contratada;
  2. documentação comprobatória da vistoria pela Administração Municipal e pelo DETRAN-GO, visando averiguar a conservação dos veículos e para conferir se os mesmos estão equipados com faixa de identificação de transporte escolar, tacógrafo, assento com cinto de segurança, condutor com habilitação na categoria “D” e etc;
-

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

3. indicação do motorista que irá conduzir o veículo com respectiva documentação (habilitação categoria “D”; comprovação participação em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar; declaração de que o condutor não cometeu infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses);

q) Substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato ou a contar da solicitação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, de tudo dando imediata ciência ao contratante;

r) Responsabilizar-se pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Município;

s) Exigir o comportamento moral do condutor, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

t) Responsabilizar-se por qualquer indenização por danos morais ou materiais causados pelo condutor aos bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências ou de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;

u) Permitir que o valor da indenização apurada como de sua responsabilidade seja descontado no ato do pagamento de qualquer fatura e/ou compensados em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado, desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada;

v) Garantir à contratante manter-se livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão, obrigando-se a manter a relação na forma contratada e vinculada ao presente termo de especificações do serviço;

w) Garantir ao contratante o direito de rejeitar o condutor ou preposto, qualquer que seja o vínculo que estes mantém com a contratada, bem como de solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas

---

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante;

y) Não substituir qualquer o condutor, preposto ou pessoa a ela vinculada sob qualquer forma, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante;

x) Exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros quanto ao transporte sob a sua responsabilidade, também quanto aos níveis de velocidade nas estradas, vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, adotando as providências necessárias para a regularização da situação e garantindo que não haja reincidência dos fatos que gerarem as reclamações, de tudo dando imediata ciência ao contratante;

### **FORMA DE EXECUÇÃO**

a) Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e as cláusulas contratuais;

b) Os condutores e os veículos envolvidos na realização dos serviços, inclusive aqueles locados pela contratada deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

c) A contratada responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância com a íntegra deste termo de referencia e do contrato;

d) O pessoal empregado nos serviços prestados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município, ficando, portanto, a responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade da contratada;

e) Em caso da necessidade de substituição de veículo a contratada obriga-se a informar previamente o fato e remeter ao contratante os documentos exigidos neste termo e na legislação referentes ao novo veículo a ser utilizado;

f) A Contratada poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços, desde que a subcontratada obedeça todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura e respectiva Nota Fiscal de Serviço, juntamente com o relatório correspondente aos serviços solicitados, observando-se a validade das documentações obrigatórias e parciais, condicionado à medição do trabalho no período e a regular execução dos serviços na forma contratada, aferido por tacógrafo (Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo) ou outro método de medição mais preciso (como GPS e etc), instalado em cada veículo contratado;
- b) O pagamento dependerá ainda da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, regularidade com a Seguridade Social (CND) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), como condição para o pagamento da fatura.

***PREÇO MÁXIMO FIXADO POR QUILOMETRO***

O Município de São Simão pagará à contratada, por quilômetro rodado, os preços máximos abaixo fixados para os veículos tipo ônibus, vans e utilitários, de acordo com cada uma das rotas, levando em consideração a distância percorrida.

Linha	Rota	Valor Estimado P/ KM	TOTAL DE KM DIA	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM POR 3 MESES	TOTAL
1	FAZENDA BATATAIS		390	11.700	35.100	
2	FAZENDA SÃO VICENTE		250	7.500	22.500	
3	FAZENDA JATOBÁ		248	7.440	22.320	
4	FAZENDA CUIABANA		183	5.490	16.470	
5	FAZENDA BACURILÂNDIA		286	8.580	25.750	
6	ASSENTAMENTO SÃO JERÔNIMO		310	9.300	27.900	
7	FAZENDA BELA VISTA		185	5.550	16.650	
8	DISTRITO INDUSTRIAL –		140	4.200	12.600	
9	CASSILÂNDIA 1 VEZ AO MÊS		428	428	1.284	
10	QUIRINÓPOLIS – FAQUI – PAULA PASQUALE		174	5.220	15.660	
11	ITUIUTABA – SENAI-NACIONAL-UNOPAR-UFU		270	8.100	24.300	

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

12	RIO VERDE - VIA ITAGUAÇU		434	13.020	39.060	
13	QUIRINÓPOLIS - VIA ITAGUAÇU		220	6.600	19.800	
14	ITUIUTABA – FTM – UEMG – IFTM		283	8.490	25.470	
15	QUIRINÓPOLIS – FAQUI DIREITO		180	5.400	16.200	
16	RIO VERDE – VIA ITAGUAÇU		434	13.020	39.060	
17	SÃO SIMÃO A QUIRINÓPOLIS – SENAI – FAQUI – UEG		180	5.400	16.200	
VALOR TOTAL ESTIMADO						

### **DEFINIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS LINHAS ESCOLARES:**

A execução do transporte será de acordo com a quilometragem/dia percorrido em cada linha, pelo prazo de 90 dias ou até que haja procedimento licitatório, para transporte Escolar e Universitário, de acordo com o quadro do **Anexo I “A”**.

### **DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados normalmente de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados, obedecendo ao percurso, o local de embarque e desembarque, o número de passageiros e horários fixados pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, considerando para fins de liquidação e pagamento apenas os transportes realizados nos dias letivos compreendidos dentro no período ajustados sendo que o preço será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

### **FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que indicará um servidor para tal finalidade, designando-o fiscal do(s) contrato(s) de transporte de alunos.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza proveniente da ação dos prepostos do(a)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

contratado(a), sendo de inteira responsabilidade desta qualquer dano causado quando a serviço ao Município de São Simão, bem como os prejuízos causados a terceiros.

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**DIVINO ANTÔNIO NOGUEIRA**  
**Secretário da Educação**

---



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

**ANEXO I “A”  
ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS**

Rota I				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 08 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	390 Km	Período Matutino, Noturno: <ul style="list-style-type: none"><li>Itinerário: Fazenda Batatais, Faz. Bela Vista, Faz. Entre Rios, Faz. Boa Esperança, Faz. Nova Era, Faz. Santo Antônio, Faz. Lagoa, Retiro São Jerônimo.</li><li>Num Total De 390 Km/Dia, Sendo 5 Km Pavimentados E 380 Km Não Pavimentados.</li><li>Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Distrito De Itaguaçu E Após As Aulas Retornas Às Mesmas Fazendas.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: 05:45h	Chegada: 12:15h
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
			Saída: 17:45h	Chegada: 00:15h
Total Geral De Km/Dia: 390 Km				

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Rota II				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 12 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	250	<p>Período Matutino, Vespertino e Noturno:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Itinerário: Itaguaçu, Faz. São Vicente, Faz. Santa Mônica, Faz. Loteria, Condomínio Pecuário Rondinha, Faz. San Diego, Faz Ipê, Faz. Abelha, Olaria Do Djalma, Chácara Do Luizinho, Olaria Do Alecrim, Faz. Água Boa, Chácara Terra Morena, Itaguaçu/São Simão (EJA).</li> <li>Num Total De 250 Km/Dia, Sendo 224 Km Não Pavimentados E 26 Km Pavimentados.</li> <li>Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino De São Simão E Após As Aulas Retornar Às Mesmas Fazendas.</li> </ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: 05:45h	Chegada: 12:15h
			Horário Vespertino:	
			Saída: 12:15h	Chegada: 18:15h
			Horário Noturno:	
			Saída: 18h15min	Chegada: 00:15h
Total Geral De Km/Dia: 250 Km				

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Rota III				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 12 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	248	Período Matutino, Vespertino: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Itinerário: Faz. Jatobá, Faz. Mundo Novo, Olaria Do Alecrim, Rancho Liberdade, Rondinha, Olaria Do Djalma, Nenê Gato, Lagoa Clara, Faz. Liberdade, Olaria Varjão Seco, Casa Do Café, Faz. Rochedo, Faz. Escondida, Faz. Santa Maria.</li> <li>• Num Total De 248 Km/Dia, Sendo 230 Km De Estrada Não Pavimentada E 18 Km De Estrada Pavimentada.</li> <li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Deste Município E Após As Aulas Retornas Às Mesmas Fazendas.</li> </ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: 05:45h	Chegada: 12:15h
			Horário Vespertino:	
			Saída: 12h15	Chegada: 18:15h
			Horário Noturno:	
			Saída: -	Chegada: -
Total Geral De Km/Dia: 248 Km				

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Rota IV				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 12 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	183	Período Matutino, Vespertino:	
			<ul style="list-style-type: none"> <li>Itinerário: São Simão, Faz. Cuiabana, Rondinha I, Rondinha II, Rondinha III, Barra Do Cuiabano, Caraíba, Sonho I, Sítio Da Barra, Areia Bergamo I, Seta Mineração, Seta Mineração II e Britador.</li> <li>Num Total De 183 Km/Dia, Sendo 163 Km De Estrada Não Pavimentada E 20 Km De Estrada Pavimentada.</li> <li>Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Deste Município E Após As Aulas Retornas Às Mesmas Fazendas.</li> </ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: 05:45h	Chegada: 12:15h
			Horário Vespertino:	
			Saída: 12h15min	Chegada: 18:15h
			Horário Noturno:	
Saída: - 18h15min	Chegada: - 00h15min			
Total Geral De Km/Dia: 183 Km				

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Rota V				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 12 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	286	Período Matutino:	
			<ul style="list-style-type: none"> <li>Itinerário: Itaguaçu, Fazenda Bacurilândia, Faz. Barreiro, Faz. Santa Lúcia, Faz. Curumim, Faz. Água Boa, Faz. Entre Rios I, Faz. Entre Rios II, Faz. Salto, Faz. Pindorama.</li> <li>Num Total De 286 Km/Dia, Sendo 286 Km Não Pavimentados.</li> <li>Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Distrito De E Após As Aulas Retornar Às Mesmas Fazendas</li> </ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: 04:30h	Chegada: 12:25h
			Horário Vespertino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Noturno:	
Saída: -	Chegada: -			
Total Geral De Km/Dia: Km 286				



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Rota VI			
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 12 Passageiros.			
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço
01	Km/Dia	310	<p>Período Matutino:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Itinerário: Assentamento São Jeronimo, Estância Liberdade, Sítio São José, Sítio São José II, Sítio Alvorada, Sítio Santa Fé, Faz. Graciosa, Faz. São Pedro, Faz. São Paulo, Faz. Mangueira , Faz. Bulgária, Faz. Água Boa, Faz. Marimbondo.</li> <li>Num Total De 310 Km/Dia, Sendo 250,1 Km Não Pavimentados.</li> <li>Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino E Após As Aulas Retornas Às Mesmas Fazendas .</li> </ul>
			Horário Matutino:
			Saída: 04:30h                      Chegada: 12:55h
			Horário Vespertino:
			Saída:                                      Chegada:
			Horário Noturno:
			Saída:                                      Chegada:
Total Geral De Km/Dia: 310 Km			



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

Rota VII				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 12 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	185	Período Matutino: <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: Faz. Bela Vista, Faz. Palmeira, Faz. Pateiro, Faz. Antônio Capanema, Faz. Residencial das Águas, São Simão – EJA, Faz. Ouro Verde, Dimpess.</li><li>• Num Total De 185 Km/Dia, Sendo 185 Km Não Pavimentados.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino E Após As Aulas Retornar Às Mesmas Fazendas.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
			Saída: -	Chegada: -
Total Geral De Km/Dia: 185 Km				



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

Rota VIII				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 14 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	140	Período Matutino: <ul style="list-style-type: none"><li>Itinerário: São Simão ao Distrito Agroindustrial, (Vice-Versa) – Escola Municipal Cora Coralina, Escola Municipal Leopoldo Moreira.</li><li>Num total de 140 Km/dia, sendo 140 km pavimentados.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Vespertino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Noturno:	
			Saída: -	Chegada: -
Total Geral De Km/Dia: 180 Km				



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

ROTA IX				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 14 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
01	Km / Dia	428	Período Matutino: <ul style="list-style-type: none"><li>• São Simão - Paranaiguara – Itaguaçu – Cassilândia (uma vez ao mês).</li><li>• Cassilândia – 428 km/mês..</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Deste Município E Após As Aulas Retornar Ao Distrito Agroindustrial.</li></ul>	
			Horário Matutino	
			Saída: 17:30h	Chegada: 00:30h
			Horário Vespertino	
			Saída:	Chegada:
Total Geral De Km / Dia: 428 Km /mês				



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

ROTA X				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 50 pessoas.				
Item	Unid.	Quant. Km	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
01	Km / Dia	174	Período Noturno: <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: São Simão a Quirinópolis – Faqui – Paula Pasquale.</li><li>• Num total de 174 Km/Dia, sendo total pavimentado.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino No Município De Quirinópolis/GO E Após As Aulas Retornar a São Simão/GO.</li></ul>	
			Horário Matutino	
			Saída: 17:30h	Chegada: 00:30h
			Horário Vespertino	
			Saída:	Chegada:
Total Geral De Km / Dia: 174 Km				



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Rota XI			
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.			
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço
01	Km/Dia	270	<p>Período Noturno:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Itinerário: São Simão/GO a Ituiutaba – SENAI, Colégio Nacional, UNOPAR e UFU</li> <li>• Num Total De 270 Km/Dia, Sendo 270 Km Pavimentados.</li> <li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Ituiutaba/MG, E Após As Aulas Retornar Ao Município De São Simão/GO.</li> </ul>
			Horário Matutino:
			Saída:   Chegada:
			Horário Vespertino:
			Saída:   Chegada:
			Horário Noturno:
			Saída: 17:00h   Chegada: 00:45h
Total Geral De Km/Dia: 270 Km			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Rota XII				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 50 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	434	Período Noturno: <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: São Simão via Itaguaçu a Rio Verde – Fesurv – Far – Puc – If Goiano - Upa. De segunda-feira a sábado.</li><li>• Num Total De 434 Km/Dia, Sendo 434 Km De Estrada Pavimentada.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Rio Verde - GO E Após As Aulas Retornas Ao Município De São Simão - GO.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Vespertino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Noturno:	
			Saída:	Chegada:
Total Geral De Km/Dia: 434 Km				



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Rota XIII				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	220	Período Noturno:	
			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Itinerário: São Simão, Itaguaçu À Quirinópolis - Paula Pasquali - Faqui - Senai - Senac – Ueg.</li> <li>• Num Total De 174 Km/Dia, Sendo 174 Km Pavimentados.</li> <li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Quirinópolis GO E Após As Aulas Retornar Ao Município De São Simão GO.</li> </ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Vespertino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Noturno:	
Saída:	Chegada:			
Total Geral De Km/Dia: 220 Km				





**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Rota XIV				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	283	Período Noturno: <ul style="list-style-type: none"><li>• Itinerário: São Simão À Ituiutaba - FTM – UEMG - IFTM.</li><li>• Num Total De 282,6 Km/Dia, Sendo 282,6Km De Estrada Pavimentada.</li><li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Ituiutaba - MG E Após As Aulas Retornas Ao Município De São Simão - GO.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
			Saída: 16:00h	Chegada: 00:30h
Total Geral De Km/Dia: 283 Km				



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

Rota XV			
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.			
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço
01	Km/Dia	180	<ul style="list-style-type: none"><li>Itinerário: São Simão a Quirinópolis – Faqui (Direito)</li><li>Num total de 180 Km/Dia, sendo 180 Km Pavimentados.</li><li>Deixar os alunos nas instituições de ensino do município de Quirinópolis/GO e após as aulas retornar ao município de São Simão/GO.</li></ul>
			Horário Matutino:
			Saída: -   Chegada: -
			Horário Vespertino:
			Saída:   Chegada:
			Horário Noturno:
			Saída:   Chegada:
Total Geral De Km/Dia: 180 Km			

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Rota XVI				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 14 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	434	Período Noturno: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Itinerário: São Simão via Itaguaçu a Rio Verde – Fesurv – Far – Puc – If Goiano - Upa. De segunda-feira a sábado.</li> <li>• Num Total De 434 Km/Dia, Sendo 434 Km De Estrada Pavimentada.</li> <li>• Deixar Os Alunos Nas Instituições De Ensino Do Município De Rio Verde - GO E Após As Aulas Retornar Ao Município De São Simão - GO.</li> </ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
			Saída: 17:00h	Chegada: 00:15h
Total Geral De Km/Dia: 434 Km				



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

Rota XVII				
01 Veículo: Transporte De Passageiros Com Capacidade Para 46 Passageiros.				
Item	Unid.	Quant. Km	Descrição Do Serviço	
01	Km/Dia	180	<ul style="list-style-type: none"><li>Itinerário: São Simão a Quirinópolis – SENAI – FAQUI - UEG</li><li>Num total de 180 Km/Dia, sendo 180 Km Pavimentados.</li><li>Deixar os alunos nas instituições de ensino do município de Quirinópolis/GO e após as aulas retornar ao município de São Simão/GO.</li></ul>	
			Horário Matutino:	
			Saída: -	Chegada: -
			Horário Vespertino:	
			Saída:	Chegada:
			Horário Noturno:	
			Saída:	Chegada:
Total Geral De Km/Dia: 180 Km				



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**JUSTIFICATIVA**

A Contratação do serviço de transporte escolar para o exercício de 2017 por um período de 90 dias faz-se necessária para que os alunos localizados em áreas rurais possam frequentar o ensino público municipal, sendo proporcionado a todos os estudantes o transporte da residência para as instituições de ensino e vice-versa.

A Contratação do serviço de transporte universitário visa atender a demanda dos alunos do Município de São Simão, uma vez que não existe dentro da cidade instituições de ensino superior.

Considerando que esta Secretaria não possui condições operacionais para assumir a execução dos serviços por seus próprios meios, o que reclama a necessária contratação de uma empresa nesse ramo de atividade que detenha as condições e exigências legais para o transporte de alunos, sob pena de a ausência da medida ocasionar a paralisação das atividades do ensino público municipal, com graves prejuízos às pessoas que dependem do transporte e ao poder público.

Assim, faz-se necessário a contratação do serviço de transporte escolar e transporte universitário para o exercício de 2017 por um período de 90 dias.

Faz-se necessária para que os alunos localizados em áreas rurais possam frequentar o ensino público municipal, sendo proporcionado a todos os estudantes o transporte da residência para as instituições de ensino e vice-versa além de transportar os alunos universitários para as cidades circunvizinhas por não haver instituição de ensino superior no município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, de São Simão-GO.

SÃO SIMÃO (GO), 05 de janeiro de 2017.

**Divino Antonio Nogueira**  
**Secretário da Educação**

---



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

**Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL** - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ZONA URBANA E RURAL, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO.

**Autorizo a** contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar e universitário, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, com motorista habilitados dentro da categoria exigível.

Encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providencias.

SÃO SIMÃO, 06 de janeiro de 2017.

---

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

---



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

**Autuação**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás**, Reunida na sala de Licitação na Sede deste órgão, sito à Praça Cívica, n. 01, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações resolvem numerar o Processo de Contrato Emergencial sob o nº **007/2017**, com o objeto contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar e universitário de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com motorista habilitados dentro das categorias exigíveis, até a realização de procedimento licitatório, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de São Simão-GO., até a realização de procedimento licitatório.

São Simão - GO, 06 de janeiro de 2017.

---

**Glenea de Brito Costa**  
**Presidente da CPL**

---

**Patrícia dos Reis Gama Lamanna**  
**Secretária**

---

**Gracielle Souza Pereira**  
**Membro**

---

ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**COTAÇÃO DOS PREÇOS (ESTIMATIVA)**

**SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ZONA URBANA E RURAL, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO.**

ASSINATURA:

**EMPRESA: FIORETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

Linha	Rota	Valor Estimado P/ KM	TOTAL DE KM DIA	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM POR 3 MESES	TOTAL
1	FAZENDA BATATAIS	R\$ 2,17	390	11.700	35.100	R\$ 76.167,00
2	FAZENDA SÃO VICENTE	R\$ 2,17	250	7.500	22.500	R\$ 48.825,00
3	FAZENDA JATOBÁ	R\$ 2,17	248	7.440	22.320	R\$ 48.434,40
4	FAZENDA CUIABANA	R\$ 2,17	183	5.490	16.470	R\$ 35.739,90
5	FAZENDA BACURILÂNDIA	R\$ 2,17	286	8.580	25.750	R\$ 55.877,50
6	ASSENTAMENTO SÃO JERÔNIMO	R\$ 2,17	310	9.300	27.900	R\$ 60.543,00
7	FAZENDA BELA VISTA	R\$ 2,17	185	5.550	16.650	R\$ 36.130,50
8	DISTRITO INDUSTRIAL –	R\$ 2,45	140	4.200	12.600	R\$ 30.870,00
9	CASSILÂNDIA 1 VEZ AO MÊS	R\$ 2,45	428	428	1.284	R\$ 3.145,80
10	QUIRINÓPOLIS – FAQUI – PAULA PASQUALE	R\$ 3,25	174	5.220	15.660	R\$ 50.895,00
11	ITUIUTABA – SENAI-NACIONAL-UNOPAR-UFU	R\$ 3,25	270	8.100	24.300	R\$ 78.975,00
12	RIO VERDE - VIA ITAGUAÇU	R\$ 3,25	434	13.020	39.060	R\$ 126.945,00
13	QUIRINÓPOLIS - VIA ITAGUAÇU	R\$ 3,25	220	6.600	19.800	R\$ 64.350,00
14	ITUIUTABA – FTM – UEMG – IFTM	R\$ 3,25	283	8.490	25.470	R\$ 82.777,50
15	QUIRINÓPOLIS – FAQUI DIREITO	R\$ 3,25	180	5.400	16.200	R\$ 52.650,00
16	RIO VERDE – VIA ITAGUAÇU	R\$ 2,45	434	13.020	39.060	R\$ 95.697,00
17	SÃO SIMÃO A QUIRINÓPOLIS-SENAI-FAQUI-UEG	R\$ 3,25	180	5.400	16.200	R\$ 52.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.000.672,60



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

<b>EMPRESA: Menezestur Transporte e Turismo Ltda</b>						
Linha	Rota	Valor Estimado P/ KM	TOTAL DE KM DIA	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM POR 3 MESES	TOTAL
1	FAZENDA BATATAIS	R\$ 2,35	390	11.700	35.100	R\$ 82.485,00
2	FAZENDA SÃO VICENTE	R\$ 2,35	250	7.500	22.500	R\$ 52.875,00
3	FAZENDA JATOBÁ	R\$ 2,35	248	7.440	22.320	R\$ 52.452,00
4	FAZENDA CUIABANA	R\$ 2,35	183	5.490	16.470	R\$ 38.704,50
5	FAZENDA BACURILÂNDIA	R\$ 2,35	286	8.580	25.750	R\$ 60.512,50
6	ASSENTAMENTO SÃO JERÔNIMO	R\$ 2,35	310	9.300	27.900	R\$ 65.565,00
7	FAZENDA BELA VISTA	R\$ 2,35	185	5.550	16.650	R\$ 39.127,50
8	DISTRITO INDUSTRIAL –	R\$ 2,60	140	4.200	12.600	R\$ 32.760,00
9	CASSILÂNDIA 1 VEZ AO MÊS	R\$ 2,60	428	428	1.284	R\$ 3.338,40
10	QUIRINÓPOLIS – FAQUI – PAULA PASQUALE	R\$ 3,70	174	5.220	15.660	R\$ 57.942,00
11	ITUIUTABA – SENAI-NACIONAL-UNOPAR-UFU	R\$ 3,70	270	8.100	24.300	R\$ 89.910,00
12	RIO VERDE - VIA ITAGUAÇU	R\$ 3,70	434	13.020	39.060	R\$ 144.522,00
13	QUIRINÓPOLIS - VIA ITAGUAÇU	R\$ 3,70	220	6.600	19.800	R\$ 73.260,00
14	ITUIUTABA – FTM – UEMG – IFTM	R\$ 3,70	283	8.490	25.470	R\$ 94.239,00
15	QUIRINÓPOLIS – FAQUI DIREITO	R\$ 3,70	180	5.400	16.200	R\$ 59.940,00
16	RIO VERDE – VIA ITAGUAÇU	R\$ 2,60	434	13.020	39.060	R\$ 101.556,00
17	SÃO SIMÃO A QUIRINÓPOLIS-SENAI-FAQUI-UEG	R\$ 3,70	180	5.400	16.200	R\$ 59.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.109.128,90

ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

EMPRESA: Transportadora Lira & Lira Ltda ME						
Linha	Rota	Valor Estimado P/ KM	TOTAL DE KM DIA	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM POR 3 MESES	TOTAL
1	FAZENDA BATATAIS	R\$ 2,40	390	11.700	35.100	R\$ 84.240,00
2	FAZENDA SÃO VICENTE	R\$ 2,40	250	7.500	22.500	R\$ 54.000,00
3	FAZENDA JATOBÁ	R\$ 2,40	248	7.440	22.320	R\$ 56.568,00
4	FAZENDA CUIABANA	R\$ 2,40	183	5.490	16.470	R\$ 39.528,00
5	FAZENDA BACURILÂNDIA	R\$ 2,40	286	8.580	25.750	R\$ 61.800,00
6	ASSENTAMENTO SÃO JERÔNIMO	R\$ 2,40	310	9.300	27.900	R\$ 66.960,00
7	FAZENDA BELA VISTA	R\$ 2,40	185	5.550	16.650	R\$ 39.960,00
8	DISTRITO INDUSTRIAL –	R\$ 2,70	140	4.200	12.600	R\$ 34.020,00
9	CASSILÂNDIA 1 VEZ AO MÊS	R\$ 2,70	428	428	1.284	R\$ 3.466,80
10	QUIRINÓPOLIS – FAQUI – PAULA PASQUALE	R\$ 3,85	174	5.220	15.660	R\$ 60.291,00
11	ITUIUTABA – SENAI-NACIONAL-UNOPAR-UFU	R\$ 3,85	270	8.100	24.300	R\$ 93.555,00
12	RIO VERDE - VIA ITAGUAÇU	R\$ 3,85	434	13.020	39.060	R\$150.381,00
13	QUIRINÓPOLIS - VIA ITAGUAÇU	R\$ 3,85	220	6.600	19.800	R\$ 76.230,00
14	ITUIUTABA – FTM – UEMG – IFTM	R\$ 3,85	283	8.490	25.470	R\$ 98.059,50
15	QUIRINÓPOLIS – FAQUI DIREITO	R\$ 3,85	180	5.400	16.200	R\$ 62.370,00
16	RIO VERDE – VIA ITAGUAÇU	R\$ 2,70	434	13.020	39.060	R\$105.462,00
17	SÃO SIMÃO A QUIRINÓPOLIS-SENAI-FAQUI-UEG	R\$ 3,85	180	5.400	16.200	R\$ 62.370,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.149.261,30

São Simão-GO, 09 de janeiro de 2017

ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

**QUANTO A JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL  
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Ref.: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ZONA URBANA E RURAL, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO.**

**Sr. Prefeito,**

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida no presente auto, é passível de dispensa de licitação. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: *‘nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa** ocasionar prejuízo ou **comprometer a segurança de pessoas,** obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;’*.

O que se verifica no caso presente é a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, eis que está caracterizada urgência de atendimento de situação que pode causar prejuízos irreparáveis aos munícipes, em razão do encerramento do contrato com a empresa prestou serviços de transporte escolar e universitário, e não foi formalizado Aditivo de prorrogação de vigência pela Administração que se encerrou em 31 de dezembro de 2016.

No entanto, até a realização e conclusão do procedimento licitatório para contratação da prestação dos serviços de transporte escolar, o Município de São Simão não pode interromper a prestação de serviços, sob pena, dos alunos da rede municipal ficar sem aula, ocasionando prejuízos irreparáveis.

Considerando que tal fato caracteriza situação emergencial, que enseja a contratação direta de serviços de transporte escolar, com a máxima urgência, por tempo determinado, como forma de garantir o indispensável transporte de alunos, possibilitando que os mesmos não percam as aulas que iniciaram no próximo dia 23, com o atendimento pleno das necessidades dos alunos.

Deve ser levando em consideração também que a educação está para a Administração Pública em LOTE de primeira prioridade, inclusive com receita constitucionalmente vinculada, indicando que não cabe qualquer omissão que possa prejudicar seu regular funcionamento.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve ser observado o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

*“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4, do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art.24, as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III – justificativa do preço;*

*IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação, estará solicitando abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar e universitário.

**QUANTO A RAZÃO DA ESCOLHA**, em respeito ao princípio da economicidade o Município estará contratando com a empresa que fornecer o menor preço.

Desta forma vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a Empresa **Fioetur Transporte e Turismo Ltda.**, solicitar também o setor contábil a existência de dotação orçamentária.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

**Glenea de Brito Costa**  
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

**Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ZONA URBANA E RURAL, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO.**

**Autorizo a CPL a elaborar o convite a empresa Fioretur Transporte e Turismo Ltda. e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.**

SÃO SIMÃO-GO, 20 de janeiro de 2017.

---

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: **SITUAÇÃO EMERGENCIAL** - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ZONA URBANA E RURAL, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO.

**DESPACHO**

**Ao Departamento de Contabilidade;**

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar e universitário, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de São Simão-GO.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 20 de janeiro de 2017.

**Glenea de Brito Costa**  
**Presidente da CPL**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO**

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2017, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, na seguinte dotação:

01.05 – 12.361.1228 – 2.013.3.3.90.39 Manutenção Transporte Escolar

01.05 – 12.264.1228 – 2.015.3.3.90.39 Apoio ao Ensino Superior

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão-GO, 20 de janeiro de 2017.

**Iris Domingos da Costa**  
**Depto. de Contabilidade**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2017, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

01.05 – 12.361.1228 – 2.013.3.3.90.39 Manutenção Transporte Escolar

01.05 – 12.264.1228 – 2.015.3.3.90.39 Apoio ao Ensino Superior

Por ser verdade firmo o presente.

SÃO SIMÃO-GO, 20 de janeiro de 2017.

**SIDINEY ALVES DE SOUZA JUNIOR**  
**Secretário Finanças**

---





ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

**Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ZONA URBANA E RURAL, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO.**

**DESPACHO**

À Empresa **Fioretur Transporte e Turismo Ltda.**

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a proposta para os serviços ora solicitados, dentro do valor de mercado. Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade relativa ao INSS – (CND);
- e) Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos, Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- h) Documentação do veículo ou Contrato de Compra e Venda ou Contrato de Locação comprovando a propriedade ou a posse do mesmo, em caso de Contrato os documentos deverão estar com firma reconhecida;
- i) Certificado do curso de condutores de veículo para o Transporte Escolar averbado na carteira de habilitação;
- j) CNH do condutor do veículo (mínimo Categoria “D”);
- k) Comprovação de que o condutor não cometeu infração Grave ou Gravíssima nos últimos doze meses, emitido pelo DETRAN;
- l) Laudo de Vistoria do veículo realizado pelo DETRAN;
- m) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do condutor (idade mínima de 21 anos);
- n) Registro do veículo para comprovação de veículo de passageiros;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais do condutor emitido com no máximo 60 dias.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO - GO, 20 de janeiro de 2017.

**Glenea de Brito Costa**  
Presidente da CPL

---



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

**Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ZONA URBANA E RURAL, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO.**

**DESPACHO**

**QUANTO A JUSTIFICATIVA DO PREÇO** a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, em cumprimento ao Art. 26, Inciso III, da Lei 8.666/93, declara os preços apresentados pela empresa **Fioretur Transportes e Turismo Ltda.**, compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do contrato anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

Glenea de Brito Costa  
Presidente da CPL

---



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

**PARECER JURÍDICO**

**SITUAÇÃO EMERGENCIAL - SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ZONA URBANA E RURAL, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO.**

**JOÃO LUIZ R. SOUZA**, sócio do Escritório João Luiz R. Souza Sociedade Individual de Advocacia, contratado para prestar consultoria jurídica ao Município de SÃO SIMÃO, Goiás, ao final assinado, atendendo solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o respeito e acatamento devido, expõe para ao final emitir o parecer nos termos que adiante se segue:

**I - RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal da Educação solicitou ao Prefeito Municipal a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar e universitário de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, com motorista habilitados dentro das categorias exigíveis, em razão de necessidade e utilidade pública, haja vista que o contrato da empresa prestadora de serviços de transporte escolar e universitário se encerrou em 31 de dezembro de 2016, e não foi formalizado Aditivo de prorrogação de vigência pela Administração que se encerrou em 31 de dezembro de 2016.

Considerando que a interrupção da prestação dos serviços públicos essenciais pode comprometer o desenvolvimento escolar dos usuários desses serviços, não podendo os munícipes de São Simão ficar sem os serviços supracitados até a conclusão de novo procedimento licitatório, motivo pelo qual merece ser resolvido em caráter de urgência, por ser considerada medida de atendimento público.

**II - DO DIREITO**

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para fornecimento do objeto pretendido. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à

---

ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: *‘nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;’*

A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência **quando reclama solução imediata**, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, **pode causar prejuízo à Administração**, ou **comprometer** a segurança de pessoas, obras, **serviços** ou bens, ou, ainda, **provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas**. Assim, este dispositivo deve ser interpretado como os casos onde o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção da medida indispensável para evitar danos irreparáveis. Essa atividade acautelatória é de interesse público. Portanto, é o interesse social, e não o da Administração, que é determinante para a não realização de licitação.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, no útil:

“TCU: “RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. **A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do**

ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta**, desde que devidamente **caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas”. (Acórdão 1876/2007-Plenário, Processo nº 008.403/1999-6, Rel. Aroldo Sedraz, 14.09.1997).

Portanto, para que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos: a urgência concreta e efetiva de atendimento; a plena demonstração da potencialidade do dano; a eficácia da contratação para elidir tal risco, bem como a imprevisibilidade do evento. Daí, estaremos diante de um caso emergencial, como se observa no entendimento do TCU a respeito do assunto:

[...] para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, **deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco**. [TCU. Processo nº 014.243/93-8. Decisão nº 374/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005:417).”

Tendo em vista a **natureza essencial e emergencial dos serviços, que necessitam da contratação da empresa prestadora de serviços de transporte escolar e universitário**, o que se verifica nos presentes autos é a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, eis que está caracterizada urgência de atendimento de situação que pode comprometer a continuidade dos serviços. Em tais hipóteses, o Município pode contratar diretamente.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve ser observado o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, *in extenso*:

**“Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4 do art. 17 e nos **incisos III a XXIV do art.24**, as situações de **inexigibilidade** referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

**Parágrafo único.** O **processo de dispensa**, de **inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

---

ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*  
*II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*  
*III – justificativa do preço;*  
*IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

No que pertine às formalidades que devem constar no processo, vislumbramos ser necessária a comprovação de algumas delas, elencadas no art. 195, § 3º, da CF/88 e no art. 29 da Lei nº 8.666/93, e *in verbis*:

**“Art. 195. [...]**

**[...]**

**§ 3º** A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”.

**“Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

*I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);*

*II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.”*

**DIANTE DO EXPOSTO**, essa Consultoria Jurídica entende que a Administração Pública Municipal, **em razão da necessidade e utilidade pública**, visando atender uma **situação de emergência caracterizada pelo vencimento do contrato em 31.12.2016 e por não ter sido formalizado Aditivo de prorrogação de vigência pela Administração que se encerrou em 31 de dezembro de 2016, situação que pode comprometer a continuidade dos serviços, a saúde e segurança da população**, pode e deve, com fundamento no **inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93**, firmar um Contrato Emergencial, pelo prazo máximo de 90 dias ou até a conclusão do processo licitatório, atendidas as exigências do art. 26, da mesma Lei.

**Este é o nosso entendimento, S. M. J.**

**João Luiz R. Souza**  
**OAB/GO 8.236**

---



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

**DECISÃO**

**Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ZONA URBANA E RURAL, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO.**

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação da empresa prestadora de serviços de transporte escolar e universitário até a realização de procedimento licitatório, respeitando o prazo máximo de 90 dias.

Assim, determino a contratação da empresa **Fioretur Transporte e Turismo Ltda.**, até a conclusão do procedimento licitatório, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, com urgência, o Decreto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de fornecimento, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Simão, aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Decreto nº. 297-A/2017, de 23 de janeiro de 2017.

*“Dispõe sobre estado de emergência no Município de SÃO SIMÃO e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar e universitário de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, até a realização de procedimento licitatório, em virtude do vencimento do contrato em 31.12.2016, e pelo fato de não ter sido formalizado Aditivo de prorrogação de vigência pela Administração que se encerrou em 31 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretária Municipal da Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação de empresa para fornecer o objeto solicitado;

**CONSIDERANDO**, o caráter essencial desses serviços público e que é pública e notória a urgência na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, em decorrência do início das aulas no dia 23 de janeiro, sob pena de causar prejuízos aos alunos da rede pública municipal e universitários;

**CONSIDERANDO** que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, mais precisamente o artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo máximo de 180 dias ou até a conclusão do procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

**CONSIDERANDO** finalmente, a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição das gestões municipais, de forma a que não prejudiquem os atendimentos básicos a população.

**DECRETA**

**Art. 1º** - É dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar e universitário de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, até a realização de procedimento licitatório, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de dar ciência do presente aos órgãos de controle externo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

---





ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO**

**I – PREÂMBULO**

1.1 - **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal o Prefeito Municipal, Sr. **WILBER FLORIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 328.371.601-30 e do RG/SSP/GO nº. 1.640.505 2ª Via, residente e domiciliado na rua 30, Qd. 12, Lt. 03, centro, na cidade de São Simão, Goiás, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo GESTOR **DIVINO ANTÔNIO NOGUEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, São Simão-GO, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, empresário, CI-RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – O presente contrato decorre do Decreto Municipal de Dispensa de Licitação nº 297-A/2017, de 23 de janeiro de 2017, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

**III – DO LOCAL E DATA**

3.1. Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

**IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

4.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar e universitário, gratuito, de alunos da rede pública municipal, dentro da circunscrição e adjacências do município de São Simão, zona urbana e rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios abrangendo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com motorista habilitados dentro das categorias exigíveis às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de São Simão-GO.

**V - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

5.1. O valor total deste Contrato é de \_\_\_\_\_, dividido em \_\_\_\_\_, assim distribuídos:

---

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

Pela prestação de serviços de transporte escolar e universitário a contratante pagará o valor total de R\$. \_\_\_\_\_

5.1.1. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação completa dos serviços discriminados na cláusula anterior.

5.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da prestação dos serviços.

5.3 - Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

Linha	Rota	Valor Estimado P/ KM	TOTAL DE KM DIA	TOTAL KM MÊS	TOTAL KM POR 3 MESES	TOTAL
1	FAZENDA BATATAIS		390	11.700	35.100	
2	FAZENDA SÃO VICENTE		250	7.500	22.500	
3	FAZENDA JATOBÁ		248	7.440	22.320	
4	FAZENDA CUIABANA		183	5.490	16.470	
5	FAZENDA BACURILÂNDIA		286	8.580	25.750	
6	ASSENTAMENTO SÃO JERÔNIMO		310	9.300	27.900	
7	FAZENDA BELA VISTA		185	5.550	16.650	
8	DISTRITO INDUSTRIAL –		140	4.200	12.600	
9	CASSILÂNDIA 1 VEZ AO MÊS		428	428	1.284	
10	QUIRINÓPOLIS – FAQUI – PAULA PASQUALE		174	5.220	15.660	
11	ITUIUTABA – SENAI-NACIONAL-UNOPAR-UFU		270	8.100	24.300	
12	RIO VERDE - VIA ITAGUAÇU		434	13.020	39.060	
13	QUIRINÓPOLIS - VIA ITAGUAÇU		220	6.600	19.800	
14	ITUIUTABA – FTM – UEMG – IFTM		283	8.490	25.470	
15	QUIRINÓPOLIS – FAQUI DIREITO		180	5.400	16.200	
16	RIO VERDE – VIA ITAGUAÇU		434	13.020	39.060	
17	SÃO SIMÃO A QUIRINÓPOLIS – SENAI – FAQUI – UEG		180	5.400	16.200	
VALOR TOTAL ESTIMADO						

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

5.4 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável e da competente liquidação da despesa.

5.5 - Se os serviços não forem realizados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso sua conclusão.

5.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.7 - O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.8 - Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os serviços e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.

5.9 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante os documentos.

## **VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

6.1 – Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão prestados até a realização do procedimento licitatório, de acordo com as necessidades da municipalidade.

## **VII – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes das dotações orçamentárias:

01.05 – 12.361.1228 – 2.013.3.3.90.39 Manutenção Transporte Escolar

01.05 – 12.264.1228 – 2.015.3.3.90.39 Apoio ao Ensino Superior

## **VIII – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

### **8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

8.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços;

8.1.3 - Informar previamente a **CONTRATADA** os locais onde serão executados os serviços;

---

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

8.1.4 - Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre quaisquer defeitos e irregularidades detectadas na execução dos serviços;

8.1.5 - Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) pelo gestor do setor.

8.1.6 - Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.7 - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade apresentada no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado.

8.1.8 - Destinar áreas específicas para as instalações das máquinas, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível.

8.1.9 - Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições de funcionamento.

8.2 - Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à **CONTRATADA**.

8.2.1 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2.2 - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação.

### **8.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.3.1 – Fornecer o objeto na forma proposta e aqui contratada.

8.3.2 - Executar os serviços nas condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação de São Simão-GO., responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, garantindo-os contra eventuais falhas de quaisquer natureza;

8.3.3 - O **CONTRATADO** é responsável por qualquer infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para a manutenção, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados;

8.3.4 – Qualquer defeito ou dano causado ao objeto locado será de responsabilidade do **CONTRATADO**;

8.3.5 - Toda e qualquer despesa provenientes de manutenção de rotina, reposição de peças, será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**;

8.3.6 – Os veículos utilizados pela **CONTRATADA** deverão estar em perfeitas condições de uso, visto que estará sujeito à fiscalização que poderá ser efetuada pela **CONTRATANTE** em qualquer tempo para que estejam em perfeitas condições mecânica, elétrica, demais itens de funcionamento e segurança.

8.3.7 - Os serviços serão realizados de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, conforme proposta da empresa, independentemente de sua transcrição;

8.3.8 - Os condutores e os veículos envolvidos na realização dos serviços, inclusive aqueles locados pelo (a) contratado (a) deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo

**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

8.3.9 - O contratado (a) responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância com a íntegra deste termo de referência e do contrato;

8.3.10 - O pessoal empregado nos serviços contratados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município, ficando, portanto, a responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade do contratado;

8.3.11 - Em caso da necessidade de substituição de veículo o (a) contratado (a) obriga-se a informar previamente o fato e remeter ao contratante os documentos exigidos neste termo e na legislação referentes ao novo veículo a ser utilizado.

8.3.12 - Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo.

8.3.13 - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na legislação, conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.14 - A contratada poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste contrato, desde que a subcontratada atenda todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato e as normas assumidas pela Contratante.

**8.4 - Quanto ao pessoal:**

8.4.1 Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os serviços, bem como transportes e outros, taxas de administração, lucros e demais custos, necessários a completa execução dos serviços;

8.4.2 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

**IX – CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

9.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

9.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

**X – CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

**XI – CLAUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

**XII – CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA**

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2017.

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
**- Prefeito Municipal -**  
**- Contratante -**

\_\_\_\_\_  
**- Contratada -**

**TESTEMUNHAS**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Prefeitura Municipal de São Simão**

**DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

**OBJETO CONTRATUAL: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DENTRO DA CIRCUNSCRIÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ZONA URBANA E RURAL, POR PREÇO UNITÁRIO POR KM RODADO.**

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o Sr. Amauri Sousa Romão, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO seja o gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_\_/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2017.

---